ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

CONTRATAÇÃO DE CURSO

Tendo em vista o final do mandato, assim como as eleições do próximo ano as quais sofreram alterações, e da mesma forma, a necessidade de obter esclarecimentos técnicos e qualificação para a atuação dos membros deste Poder Legislativo para a atuação no exercício de 2020 e qualificar os membros do Poder Executivo que prestam serviços para esta Casa, é que se determina a contratação de palestrante para a realização de curso de formação que compreenda:

- Vedações Eleitorais;
- Vedações da Lei Complementar nº 101/00;
- Vedações das Resoluções do Senado Federal;
- Destaque as modificações da jurisprudência desde a última eleição municipal até a data do evento;
- Fixação de Subsídios e outros pontos que devem ser decididos em 2020;
- Planejamento das ações finais do exercício de 2019;
- Exercícios e atividades de fixação da matéria.

Assim, aos setores competentes para os tramites legais.

Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, RS, 18 de novembro de 2019.

Marisa Ines Neumann

Presidente

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS

Senhor(a) Presidente,

Em atenção a sua solicitação encaminho a proposta para a realização de treinamento na sede deste Poder Legislativo, nos termos que segue:

A QUEM SE DESTINA:
Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Parlamentares, Diretores, Chefes de áreas de Administrativas, Procuradores e Assessores Jurídicos, servidores públicos em geral.

PROGRAMA:

Vedações Eleitorais.
Vedações da Lei Complementar nº 101/00.
Vedações das Resoluções do Senado Federal.
Destaque as modificações da jurisprudência desde a última eleição municipal até a data do evento.
Fixação de Subsídios e outros pontos que devem ser decididos em 2020.
Planejamento das ações finais do exercício de 2019.
Exercícios e atividades de fixação da matéria.

DURAÇÃO:

6 horas de aula que podem ser divididos em dois dias.

MATERIAL DISPONIBILIZADO:

Apresentação.

OBSERVAÇÕES:

O fornecimento de apostila e material de suporte tais como os arrolados abaixo serão fornecidos pelo Poder Legislativo:

a) Apostila para cada participante contendo cópia da apresentação;
b) Canetas ou lápis;

c) Projetor e computador para a apresentação;
d) Um quadro (ou flip chart), três pinceis e um apagador.

INVESTIMENTO:

O investimento é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em até cinco dias após o evento.

PALESTRANTES:

Moacir Sasso de Christo: Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), advogado atuante em processos com tramitação no Tribunal de Contas do Estado do RS. Foi palestrante do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos (IGAM), da Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul (ASCAM/RS) e da União dos Vereadores do Brasil (UVB). Consultor nas áreas de gestão de recursos humanos, aposentadorias e pensões no serviço público municipal e direito eleitoral.

Porto Alegre, RS, 19 de novembro de 2019.

Cristina Freitas da Rosa
Diretora do CEP Cursos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

JUSTIFICATIVA SOBRE O CONTRATADO

A contratação da instituição CEP Cursos Ltda se mostra a mais vantajosa, vez que atende perfeitamente, através dos palestrantes indicados para a realização do evento, os requisitos de experiência e conhecimento técnico, bem como ofereceu uma excelente proposta financeira para a Câmara de Vereadores.

Considerando que a proposta apresentada não ultrapassa o valor limite do art. 23, II, "a" conjugado com do art. 24 II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, conclui-se pela dispensa de licitação em face do valor.

Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, RS, 22 de novembro de 2019.

Marisa Ines Neumann

Presidente

DESPACHO

Comunique-se o contratado para encaminhar os documentos fiscais para a contratação.

Após ao Setor Jurídico para Parecer

Av. Eng. Francisco Rodolfo Simch nº 230/810, Sarandi, Porto Alegre - RS
Telefone (51) 3350-7047 ou (51) 9985-9389
E-mail: cep@cap-rs.com

Moacir Sasso de Christo

Informações pessoais

- Naturalidade: Porto Alegre – RS
- Filiação: Aldorildo Roque de Christo – Assessor Superior do TCERS

Angélica Sasso de Christo – Coordenadora da Biblioteca Municipal de Alvorada

Experiência profissional

29/04/2002 até 22/02/2013 – Supervisor Jurídico do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos

Porto Alegre - RS

Áreas de Atuação:

- gestão de recursos humanos;
- aposentadorias e pensões;
- direito eleitoral;
- direito contencioso de modo geral.

Abril de 2013 – Sócio da Empresa Centro de Estudos para a Administração Pública

Formação

[2002] Técnico em Contabilidade

Colégio Santa Família Porto Alegre – RS

[2006] Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul Porto Alegre – RS

Pós-graduado em Direito Público pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci UNIASSELVI.

Procurador de Autoridades Públicas dentre as quais destaca:

Dr. Marcelo Moreira Tostes, ex-Conselheiro do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Vilmar Perin Zanchin, Presidente da FAMURS.

Adolfo Antonio Fetter Junior, Prefeito de Pelotas e ex-Deputado Federal.

Janir Branco, ex-Deputado Estadual.

Dirigentes de diversas autoridades públicas em quase 2.000 processos junto ao E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Projetos Especiais que participou

Projetos de Reformas Administrativas:

- Prefeitura de Pelotas;
- Prefeitura de Chapada;
- Prefeitura de Cidreira;
- Prefeitura de Dilermando de Aguiar;
- Prefeitura de Itaqui;
- Prefeitura de Jaguarão;
- Prefeitura de São José do Sul;
- Prefeitura de Tupandi;
- Câmara de Vereadores de Ajuricaba;
- Câmara de Vereadores de Cajati;
- Câmara de Cachoeirinha;
- Câmara de Vereadores de Campo Bom;
- Câmara de Vereadores de Capivari do Sul;
- Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul;
- Câmara de Vereadores de Gramado;
- Câmara de Vereadores de Ibirubá;
- Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita;
- Câmara de Vereadores de Palmares do Sul;
- Câmara de Vereadores de Quevedos;
- Câmara de Vereadores de Santa Rosa;
- Câmara de Vereadores de Santo Augusto;
- Câmara de Vereadores de São Borja;
- Câmara de Vereadores de São Paulo das Missões;
- Câmara de Vereadores de Soledade;
- Câmara de Vereadores de Terra de Areia;
- Câmara de Vereadores de Tuparendi;
- Câmara de Vereadores de Uberitama;
- Câmara de Vereadores de Uruguaiana.

Auditorias:

- Projeto URBAL – Contrato de Subvenção Internacional celebrado entre o Município de Caxias do Sul e a União Européia;
- Balneário Camboriú.

Foi palestrante do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos (IGAM), da Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul (ASCAM/RS) e da União dos Vereadores do Brasil (UVB).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

PARECER JURÍDICO

Versa o presente expediente sobre posicionamento desta assessoria quanto à viabilidade técnica relativa à razão da escolha do fornecedor, o preço previsto e os fundamentos jurídicos que embasam a contratação de empresa especializada para realizar treinamento junto a esta Casa Legislativa.

O presente expediente vem acompanhado de todos os elementos exigidos pelo art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, demonstrando em especial à razão da escolha do executante e a justificativa do preço.

Ademais, a equipe administrativa já se manifestou favoravelmente a contratação, pois o contratado atende integralmente os requisitos técnicos para a realização do objeto.

Além disso, o preço ofertado é compatível com a dispensa de licitação em face do valor, art.23, II, "a" conjugado com o art. 24, II ambos da Lei Federal nº 8.666/93, poderia se dar a dispensa em face do valor.

Contudo, entendo ainda, tratar-se da contratação de palestrante que preenche os requisitos do art.25, inclusive reconhecidos no processo de Inexigibilidade do Ministério Público Estadual PR.01328.00045/2011-3.

Assim, sou pela viabilidade técnica da contratação, forte no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

s.m.j. é o parecer.

Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, RS, 22 de novembro de 2019.

Daiane Henkes Kaufmann
OAB/RS 103.420
Assessora jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas e o parecer da assessoria jurídica, ratifico as conclusões externadas no processo.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, RS, 25 de novembro de 2019.

Marisa Inês Neumann

Presidente

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO N ° 04/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul/RS torna pública a realização de contrato com a empresa Cep Cursos Ltda ME- CNPJ 18.404.109/0001-50, para a realização de treinamento na sede do Poder Legislativo, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019. Crédito orçamentário no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, RS, 25 de novembro de 2019.

Marisa Ines Neumann

Presidente

Afixado 26/11/2019

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul/RS, com sede na Avenida Uruguai, 20 — Centro — Tiradentes do Sul — RS, CNPJ n.10.249.991/0001-02, neste ato representado por sua Presidente a Exma. Senhora Marisa Ines Neumann, portadora no RG 9036046754 e inscrita no CPF 493094390/68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CEP Cursos Ltda. ME, situada na Rua General Andrade Neves nº 100, Sala 704, bloco B, Centro Histórico - Porto Alegre – RS, CEP 90010-210, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 18.404.109/0001-50, doravante CONTRATADA, por sua representante, Sra. Cristina Freitas da Rosa, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Pelo presente contrato fica o contratado obrigado a realizar treinamento na sede do Poder Legislativo com a seguinte temática:

- Vedações Eleitorais.

- Vedações da Lei Complementar nº 101/00.

- Vedações das Resoluções do Senado Federal.

- Destaque as modificações da jurisprudência desde a última eleição municipal até a data do evento.

- Fixação de Subsídios e outros pontos que devem ser decididos em 2020.

- Planejamento das ações finais do exercício de 2019.

- Exercícios e atividades de fixação da matéria.

Cláusula Segunda – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo para cumprimento do presente contrato é de 90 dias, contados a partir da assinatura deste contrato, sendo o evento realizado nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019, conforme estipulado pelo Presidente do Poder Legislativo.

2.2 – O valor global a ser pago em até cinco dias após a realização do objeto é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), através de depósito ou transferência eletrônica para a conta do contratado.

Cláusula Terceira – DOS DIREITOS E DEVERES:

3.1 São direitos do CONTRATANTE:

- Receber em meio digital o material necessário para a confecção das apostilas em tempo hábil para a reprodução do material;

- Ver cumprido o objeto contratado.

3.2 São deveres do CONTRATANTE:

-Entregar o material solicitado na proposta para a perfeita execução do objeto contratado.

-Notificar o CONTRATADO, com antecedência mínima de cinco dias, da data e horário de realização do evento, bem como de qualquer mudança.

- Manter atualizado os e-mails institucionais, telefones e endereços;

- Divulgar ao público-alvo o conteúdo, datas e horários do evento;

- Realizar os pagamentos na forma contratada.

Cláusula Quarta – DAS PENALIDADES:

4.1 Em caso de inadimplência do contrato poderá a administração aplicar multa de até cinco por cento do valor do contrato, sem prejuízo das previsões legais, desde que apuradas em processo administrativo.

4.2 O CONTRATADO sujeita-se às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O presente contrato deverá ser rescindido, caso ocorram uma ou mais das hipoteses previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorre por conta da Unidade Orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 10.249.991/0001-02

2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Câmara de Vereadores de Tiradentes do Sul, RS, 25 de novembro de 2019.

Marisa Ines Neumann

Presidente

Cristina Freitas da Rosa

CEP Cursos Ltda.

Testemunhas: